



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 016/2025

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar o valor previsto no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.990/2023, a fim de adequar a autorização legislativa ao novo limite de crédito disponível para contratação junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A medida decorre de tratativas realizadas com a Superintendência Regional da CEF no ano de 2025, oportunidade em que foi informada a ampliação do limite de crédito passível de aprovação direta para o montante de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em razão da elevação do teto operacional da unidade regional.

Tal adequação se mostra indispensável para viabilizar futuras contratações, ampliar a capacidade de investimento do Município em obras de infraestrutura e permitir maior flexibilidade orçamentária no planejamento de ações estruturantes.

Diante da relevância da matéria, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2025.


Vinícius Labanca
-PREFEITO-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 032/2025.

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

“Altera a Lei Municipal nº 2.990, de 5 de junho de 2023, que autoriza a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.990, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem a garantia da União, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.990/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2025.

Vinícius Labanca
-PREFEITO-

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município